

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
ORÇAMENTO	<u>Não há necessidade</u> da apresentação da documentação que comprove a dívida, devendo o associado apenas informar no ato da solicitação o valor desejado para pagamento de dívidas oriundas das atividades profissionais, conforme a finalidade do benefício.
COMPROVAÇÃO	Fica dispensado

Regras exclusivas:

- Dispensa a consulta nos órgãos de proteção ao crédito.